



APROVADO EM SESSÃO
DE 16/11/20

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ORÇAMENTO – 2021

PROJETO DE LEI Nº 2.020/20

ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 42.391.250,00
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 18.108.750,00
TOTAL GERAL	R\$ 60.500.000,00

ADMINISTRAÇÃO: HÉLIO KUERTEN BRUNING



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 4.884/20

Três Barras do Paraná, 31 de agosto de 2020.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja apreciado e votado o Projeto de Lei nº. 2.020/20, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

Salienta-se que para a apreciação e aprovação por parte deste Poder Legislativo, este Projeto deve ser apresentado, discutido e aprovando em Audiência Pública, audiência esta, que se realizará no decorrer do mês de setembro de 2020, juntamente com a audiência de avaliação das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2020.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveita-se a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

*recebido
31.08/2020
A. S. no. J. R.*

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LEANDRO MOCELIN SALLA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Em data de 09 de novembro de 2020, na Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamentos, composta pelos vereadores: **Osmar Zorsi, Geovana A. Raulik e Valdecir Borges**, para apreciação da Proposta Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2021.

Inicialmente foi realizado um minucioso estudo da Receita, estabelecendo-se comparativos com o Orçamento do corrente exercício, passando-se em seguida a análise da Despesa, nos diversos órgãos do Governo Municipal.

Depois de diversas considerações sobre a matéria, observando-se os dispositivos do Art. 172 do Regimento Interno, esta Comissão concluiu pelo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Municipal n.º 2020/2020 – Orçamento do Município de Três Barras do Paraná para o Exercício de 2021, considerando que o mesmo está em condições de merecer, por parte desta comissão, a sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 09 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Osmar Zorsi
Presidente

Geovana A. Raulik
Secretária

Valdecir Borges
Membro

APROVADO EM SESSÃO
DE _____
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2.020/20

O Presente Projeto de Lei versa sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2021.

Esta Lei, atendendo o Princípio da Unidade, será executada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e dispõe sobre a estimativa das receitas e fixação das despesas para o exercício de 2021, o qual tem previsão de receita e despesa no valor de R\$ 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais).

Salienta-se, que as metas e valores previstos neste projeto, ou seja, previsão para as operações especiais, projetos e/ou atividades, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021.

Diante do exposto e contando com a costumeira atenção desta Egrégia Casa, espera-se que este Projeto de Lei, seja apreciado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31
de agosto de 2020.


HÉLIO KUERTEN-BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

APROVADO EM SESSÃO CAPITAL DO FEIJÃO

DE 16 / 11 / 20

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 9981 / 2020
Data: 31 / 08 / 2020 Hora: :
Documento: ORÇAMENTO 2021

Origem: Executivo
Resp. pelo recebimento: Arlindo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 2.020/20
Data 31.08.2020

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, nos termos do Art. 165º, Parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade social.

Art. 2º As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 60.500.000,00 (sessenta milhões e quinhentos mil reais), conforme demonstrado no quadro de receitas.

a) Orçamento Fiscal está fixado emR\$ 42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social emR\$ 18.108.750,00

TOTAL.....R\$ 60.500.000,00

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

JP



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R\$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	3.039.790,00
1.2.0.0.00	Contribuições	582.320,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	162.780,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	6.680,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	6.680,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	1.047.250,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	61.136.500,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	40.000,00
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	66.022.000,00
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	67.000,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	8.028.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	57.927.000,00
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	373.000,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.200.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.573.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	60.500.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.931.500,00
01.01	Câmara Municipal	1.931.500,00
02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.422.500,00
02.01	Gabinete do Prefeito	575.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	218.000,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	629.500,00
03.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	3.090.780,00
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	3.090.780,00
04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	6.022.600,00
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	5.729.600,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	293.000,00
05.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	9.193.470,00
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	5.763.150,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.000.320,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

05.03	Departamento de Obras	430.000,00
08.00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES	662.000,00
08.01	Departamento de Esportes	662.000,00
09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	15.640.400,00
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	9.582.500,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	4.530.900,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	933.000,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	250.000,00
09.05	Departamento de Cultura	344.000,00
10.00	SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	3.574.000,00
10.01	Departamento de Agricultura	2.541.500,00
10.02	Departamento de Meio Ambiente	1.032.500,00
11.00	SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO	854.000,00
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	647.000,00
11.02	Departamento de Turismo	207.000,00
	TOTAL	42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.085.550,00
06.01	Departamento de Promoção Social	1.950.000,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	489.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	646.550,00
07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	15.023.200,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	15.023.200,00
	TOTAL	18.108.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 60.500.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	1.931.500,00
04	Administração	5.631.280,00
12	Educação	15.296.400,00
13	Cultura	344.000,00
15	Urbanismo	3.430.320,00
18	Gestão Ambiental	1.032.500,00
20	Agricultura	2.541.500,00
22	Indústria	647.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

23	Comércio e Serviços	207.000,00
26	Transporte	5.763.150,00
27	Desporto e Lazer	662.000,00
28	Encargos Especiais	4.602.100,00
99	Reserva de Contingência	302.500,00
	Total do Orçamento Fiscal	42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
08	Assistência Social	3.085.550,00
10	Saúde	15.023.200,00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	18.108.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 60.500.000,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	1.931.500,00
122	Administração Geral	4.513.280,00
123	Administração Financeira	1.118.000,00
361	Ensino Fundamental	9.532.500,00
362	Ensino Médio	50.000,00
365	Educação Infantil	4.530.900,00
366	Educação de Jovens e Adultos	250.000,00
367	Educação Especial	933.000,00
392	Difusão Cultural	344.000,00
451	Infraestrutura Urbana	430.000,00
452	Serviços Urbanos	3.000.320,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.032.500,00
606	Extensão Rural	2.541.500,00
661	Promoção Industrial	647.000,00
695	Turismo	207.000,00
782	Transporte Rodoviário	5.763.150,00
812	Desporto Comunitário	662.000,00
846	Outros Encargos Especiais	4.602.100,00
999	Reserva de Contingência	302.500,00
	Total Orçamento Fiscal	42.391.250,00

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao Idoso	170.000,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	8.650,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	872.000,00
244	Assistência Comunitária	2.034.900,00
301	Atenção Básica	8.241.100,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.365.100,00
304	Vigilância Sanitária	267.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	150.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	18.108.750,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 60.500.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	35.985.100,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	19.181.100,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	800.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	16.004.000,00
4	Despesas de Capital	6.103.650,00
4.4	Investimentos	3.003.650,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	3.100.000,00
9	Reserva de Contingência	302.500,00
9.9	Reserva de Contingência	302.500,00
	Total orçamento fiscal	42.391.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	17.409.650,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	10.570.600,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	5.100,00
3.3	Outras Despesas Correntes	6.833.950,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	699.100,00
4.4	Investimentos	692.600,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	6.500,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	18.108.750,00

TOTAL GERAL DESPESA.....R\$ 60.500.000,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais até o limite de 10% (dez por cento), da despesa total fixada por esta Lei;

II - utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º Inciso III, da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64;

IV - realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

V - abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§ 3º. Exclui-se do limite estabelecido no Inciso I, deste artigo, o contido nos Incisos IV, V e VI do Art. 4º desta Lei e, as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

Art. 5º Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 4º, a transferência de dotações nos seguintes casos:

- a) Entre categorias econômicas, dentro do mesmo projeto e/ou atividade;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) Entre as fontes de recursos, livres e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 6º Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo. E, as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2021, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 7º Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 8º No decorrer do exercício de 2021, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Parágrafo Único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, Constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2021.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de agosto de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal